Bertioga, 04 de setembro de 2.018.

IND. 249/18

Aprovada na 22ª SO
Realizada em 04/SET/2018
S/ aditivo

NEY VAZ PINTO LYRA
Presidente da Câmara

Nobre Presidente
Senhores Pares

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES, Vereador com assento neste Plenário vem à presença de Vossa Excelência apresentar a seguinte indicação:

A previdência é um direito social garantido pela Constituição Federal, regulamentado por legislação infraconstitucional.

Esse direito garante ao trabalhador após completar determinada idade, trabalhar por um período de anos fixado em lei, e de acordo com o tipo de trabalho realizado, se aposentar, e com isso poder descansar e receber do Governo uma aposentadoria. De uma forma simples é disto que trata a previdência social. Outros benefícios também existem como pensão por morte de trabalhador, licenças médicas e outras, mas hoje trataremos da aposentadoria, da aposentadoria dos nossos servidores públicos locais.

Todos sabem que graças aos esforços da categoria dos funcionários públicos municipais é que os serviços e demandas da sociedade são realizados. Assim, nada mais natural que exista um retorno por parte do Município, de ações que garantam o regular exercício do seu direito previdenciário.

Como dito várias são as vertentes que compõem o direito a aposentadoria, dentre eles a verificação do tipo de trabalho realizado. Existem funções e situações que, previstas em lei, face suas peculiaridades e características, permitem que o trabalhador possa se aposentar em um período de tempo menor do que o normal. Isso ocorre quando o trabalho é realizado em uma situação insalubre ou perigosa.

Vários servidores públicos que laboram para o Executivo de Bertioga realizam atividades insalubres ou perigosas, e por essa razão tem direito a se aposentarem em condições especiais.

Para que essa situação de direito se torno uma situação de fato, é necessária a expedição de documentos próprios, por profissionais habilitados, que irão efetuar minuciosa análise e verificação das condições de trabalho realizados, levando em conta o local do trabalho, o material que é manuseado para o trabalho, e, o destinatário deste trabalho.

Com a reunião destas informações é expedido pelo profissional o documento necessário que pode atestar eventual situação insalubre ou perigosa a que está exposto o trabalhador, apta a justificar sua aposentadoria em menor tempo de trabalho.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, são documentos indispensáveis para o reconhecimento do direito do servidor de aposentadoria em condições especiais. Essa análise técnica somente pode ser elaborada por

O PPP é essencial para a concessão do beneficio da aposentadoria especial que prevê um tempo menor de trabalho, visto que é por meio dele que se comprova as condições nocivas de trabalho para a saúde do trabalhador.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT corresponde ao resultado de levantamento técnico-ambiental que objetiva identificar a presença e a exposição dos trabalhadores a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, em condições que geradoras do direito à aposentadoria especial. Além disso, o LTCAT é a base de informações para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

A legislação previdenciária vigente estipula que o LTCAT deve ser elaborado exclusivamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado como tais em seus respectivos órgãos de classe (CREA e CRM).

Com base no LTCAT, será elaborado um PPP para cada servidor, preenchido ou por um Técnico de Segurança do Trabalho ou pelo próprio Setor de Recursos

Humanos. Porém será assinando pelo Prefeito Municipal, pessoa responsável pelo Executivo local.

Infelizmente Bertioga não esta cumprindo as disposições previdenciárias vigentes que determina desde 2.004 que as empresas, inclusive os órgãos públicos, procedam a confecção do LTCAT para viabilizar a emissão das PPP.

Alguns servidores caso já estivessem de posse desses documentos poderiam já estar aposentados, exercendo um direito legitimamente garantido.

Diante disso, entendo que deve o Executivo Municipal efetuar as ações e gestões necessárias, ou para com seus próprios profissionais elaborar um LTCAT, ou mediante a contratação de empresa especializada efetivar a elaboração definitiva deste laudo técnico fundamental, que garante a expedição do Perfil Profissiográfico Previdenciário de cada servidor.

Assim INDICO ao Senhor Prefeito Municipal e ao Presidente da Autarquia Previdenciária Municipal que envidem os esforços necessários para a solução desta questão, mormente a expedição do LTCAT para posterior emissão dos PPP.

Observada as formalidades legais esta é a indicação que vai devidamente subscrita, cuja cópia deve ser encaminhada ao Prefeito de Bertioga, aos Secretários Municipais de Administração e Finanças e ao de Assuntos Jurídicos, ao Procurador Geral do Município, ao BERTPREV e ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga.

Ver. MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Vereador

Valéria Bento
Vereadora

ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Vereador

CARLOS TICIANELLI
1º Secretário

MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
2º Secretário

Silvio José Magalhães
Vereador

NEY VAZ PINTO LYRA
Presidente da Câmara